



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 208/91

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº208/91.

Cria uma unidade de Educação pré-escolar Municipal em São Sebastião e dá outras providências.

Art.1º- Fica criada uma unidade de Educação pré-escolar Municipal em São Sebastião do Oeste com a denominação de Escola Municipal São Sebastião.

Art.2º- A unidade pré-escolar de trata esta Lei integra a rede Municipal de ensino e fica vinculada ao setor Municipal de Ensino.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de novembro de 1991.

Prefeito: Dorival Faria Barros.